

1 **ATA N.º 01/2020 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2 Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (03/02/2020) foi realizada,
3 nas instalações da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a primeira
4 reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna, do ano de 2020, com o objetivo
5 de dar continuidade à análise dos processos. Os trabalhos foram coordenados pelo
6 presidente Marcio Alves Moure – **PMCM**, com a participação de Bruna de Melo – **IAP**, Ana
7 Rocio S. V. Alfaro – **SMMA/CTBA**, Gabriela Semiano – **PMCL**, Alcely J. Wosniak –
8 **SANEPAR**, Tatiana Nasser e Silva – **ÁGUAS PARANÁ**, Dmitri Arnaud – **COMEC**, Raul de
9 O. Gradovski – **COMEC**, Alessandra Vieira Luccas – **COMEC**, Paulo A. Conte – **MPPR**,
10 Alberto Barcellos – **MPPR**. Os representantes da **EMATER** e da **BPamb** apresentaram
11 suas devidas justificativas pelas ausências. A reunião foi iniciada com a apresentação do
12 Presidente, o qual solicitou que a representante da COMEC secretariasse a reunião e, na
13 sequência, o Presidente passou a apresentar o primeiro processo a ser analisado.
14 **Protocolos 15.908.320-9 - IAP/ 16.031.860-0 - SEDEST – Interessado: Assembleia**
15 **Legislativa do Paraná** Solicita elaboração de estudos para verificar a possibilidade de
16 alteração de legislação que delimita a APA do Rio Passaúna, na área que compreende os
17 bairros do município de Curitiba, visando regularizar lotes que se encontram consolidados
18 na área e que já tiveram seus pedidos de regularização indeferidos por força de legislação
19 anterior e sem função contemporânea. Em Ofício emitido pela SEDEST/DG, foi sugerido
20 que surgisse alguma iniciativa que envolvesse as represas envolvidas, atualizando os
21 Planos Diretores da Região Metropolitana para a realidade existente. **Parecer:** Diante o
22 pedido, a CAT informa que existe um plano de estudo de revisão de zoneamento dentro da
23 APA para ser aplicado futuramente, considerando áreas possíveis a serem regularizadas,
24 mas, que, sobretudo, será englobado por um estudo geral que compreenderá uma revisão
25 da APA do Passaúna como um todo; entretanto, o grupo entende que não cabe ao grupo
26 analisar casos regularização de áreas específicas existentes. Em discussão, a CAT
27 entende que a revisão de zoneamento dentro da APA deverá ser analisada caso a caso
28 mediante processo de regularização fundiária para a área a ser tratada em cada município,
29 pela aplicação da Lei Federal 13.465/2017, devendo passar pela aprovação dos órgãos
30 municipais e Estaduais competentes. **Protocolo 15.142.841-0 – IAP – Interessado: Cane**





31 **Club Kennel Criação de Cães - EIRELI.** Solicita licenciamento para criação e
32 adestramento de cães na Zona de Ocupação Orientada – ZOO, no município de Campo
33 Largo/PR. Uma vez que, de acordo com o Decreto Nº 5063 - 20/11/2001, não há uma
34 atividade de acordo com a mencionada, encaminhamos o processo à CAT Passaúna, para
35 análise e parecer quanto à possibilidade de empreender dentro de uma Zona de Ocupação
36 Orientada - ZOO, bem como o estabelecimento de condicionantes e normativas a serem
37 seguidas. **Parecer:** O presidente da Câmara informa que o protocolo passou pelo
38 município, porém, verificou-se a necessidade de licenciamento ambiental pelo uso do
39 empreendimento, quando o processo foi encaminhado para o Instituto Ambiental do
40 Paraná, para emissão da licença. Em discussão, o grupo não levanta óbices quanto ao uso
41 pretendido, desde que se atenda aos parâmetros definidos pela zona e às condicionantes
42 levantadas pelo grupo; entretanto, uma vez que se trata de uma atividade desconhecida
43 pelo grupo, a CAT solicita esclarecimento detalhado a respeito dos efluentes gerados, aos
44 procedimentos de descarte, produtos a serem utilizados na aplicação da atividade, à
45 limpeza dos alojamentos, área total a ser utilizada pelo empreendimento, dentre outras
46 informações que se demonstrem relevantes.. Portanto, o grupo determina que a Licença de
47 Operação, a ser emitida pelo IAP, seja condicionada a apresentação deste detalhamento,
48 devendo ser apresentado novamente a esta Câmara Técnica. **Protocolo 15.518.129-0 –**
49 **IAP – Interessado: Indústria de Papelão Horlle LTDA.** Informamos que o processo,
50 encaminhado pela Indústria de Papelão Horlle Ltda, foi analisado pela CAT do Passaúna,
51 (ATA 03/2019), onde ficou estabelecida a apresentação de um novo levantamento cadastral
52 com todo o detalhamento das edificações, corpos hídricos, estradas, acessos, recuos,
53 matas existentes na faixa de atingimento e de interesse para ampliação de edificação.
54 Considerando que o processo é físico, reencaminha-se o pedido à reunião para verificar a
55 possibilidade de desafetação de ZPFV para ampliação de construção. **Parecer:** O grupo
56 verifica que o requerente encaminha dois mapas: um, com a área a ser desafetada; outro,
57 com áreas que possuem alvará e que foram construídas anteriormente. A CAT entende que
58 foram apresentados croquis dos projetos ainda com informações insuficientes para
59 deliberação. Para melhor apreciação do processo pelo grupo, deverão ser apresentados
60 projetos contendo levantamento planialtimétrico, com cotas de atingimento, área total a ser

61 desafetada demarcada com os marcos topográficos, demarcação dos corpos hídricos, e
62 demais dado já anteriormente apontado pela CAT. Além disso, deverá ser esclarecido o
63 motivo da ampliação da edificação existente, uma vez que a ampliação para extensão do
64 uso industrial, utilizado atualmente, não pode ter alvará concedido, por se tratar de
65 atividade proibida na área, cujo funcionamento ocorre em função da implantação ter
66 ocorrido antes da implantação da APA. O grupo entende que a análise para concessão da
67 desafetação da área parte do pressuposto de atender a demanda para um uso passível de
68 ser concedido para a área, e, por isso, pede detalhamento da justificativa a ser feita para
69 apresentação para a Câmara, juntamente com mapas mais detalhados. **Protocolo**
70 **5666/2019 Interessado: COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná -**
71 **Assunto: Regularização Fundiária – REURB.** O imóvel com área de 37.015.00 m²,
72 conforme matrícula, e mapa de congelamento anexo a este, localizado em ZCVS – Zona de
73 Conservação de Vida Silvestre, onde não são previstos **lote mínimo** e **testada mínima**, e
74 prevê potencial construtivo de 10%, e ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale.
75 Existe um fracionamento no imóvel, em sete lotes com áreas aproximadas de 5.000.00 m² e
76 sem a ocupação efetiva do imóvel, tal solicitação de Regularização Fundiária tem como
77 intuito promover a sua legitimação de posse, acesso e abertura de matrícula. A Solicitação
78 foi analisada pela Comissão de Regularização Municipal, onde obteve a aprovação do
79 termo de referência e anuência quanto à continuidade do processo. Após analisar a
80 solicitação e a documentação apresentada é do entendimento desta municipalidade, quanto
81 à aplicação da legislação vigente, quanto à possibilidade de regularização do imóvel
82 descrito como área de (37.015,00 m²), objeto Matrícula sob o N^o. 12.538 do CRI de
83 Almirante Tamandaré, é de nosso entendimento a apresentação desse pleito a Câmara
84 Técnica do Passaúna para a análise e deliberação quanto à possibilidade anuência para a
85 continuidade do processo. **Parecer:** em análise do processo, o grupo verifica que não há
86 ocupação na área, não podendo classificar a área como núcleo urbano informal, a qual se
87 destina a Regularização Fundiária Urbana. **Protocolo: 5665/2019 Interessado: Fabiana**
88 **Texeira Riskalla Assunto: Regularização Fundiária – REURB.** O imóvel com área de 54
89 metros quadrados, conforme escritura, e 32.386,50 m³, conforme mapa de congelamento anexo a este,
90 localizado na localidade Samambaia está inserido em ZOO – Zona de Ocupação Orientada



91 que prevê lotes mínimos de 2.000,00 m², com testadas de 20,00 m e potencial construtivo
92 de 20% e ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale. Considerando que não existem
93 novos fracionamentos no imóvel, tal solicitação de Regularização Fundiária tem como
94 intuito e promover a sua regularização, acesso e abertura de matrícula. A Solicitação foi
95 analisada pela Comissão de Regularização Municipal, onde obteve a aprovação do termo
96 de referência e anuência quanto à continuidade do processo. Após analisar a solicitação e
97 a documentação apresentada é do entendimento desta municipalidade, quanto à aplicação
98 da legislação vigente, quanto à possibilidade de regularização do imóvel descrito como área
99 de (32.386,50 m²) 54 litros, objeto da Transcrição sob o N^o. 269 do Livro 3 de 29/12/0950
100 do CRI de Colombo, é de nosso entendimento a apresentação desse pleito a Câmara
101 Técnica do Passaúna para a análise e deliberação quanto à possibilidade anuência para a
102 continuidade do processo. **Parecer:** em análise do processo, o grupo entende que a área
103 não se caracteriza como núcleo urbano informal, não sendo passível a aplicação de
104 regularização fundiária. Por se tratar de uma situação de titulação de seus ocupantes, a
105 CAT entende que seria mais apropriado para a área recorrer à usucapião extrajudicial, uma
106 vez que se trata de lote com área superior ao lote mínimo estabelecido para a zona em que
107 se encontra. O presidente colocou em votação, sendo o pedido **INDEFERIDO** pela Câmara.
108 **Protocolo n^o. 6056/2020 - Interessado: Alamo Administradora de Bens S/C Ltda**
109 **Assunto: Solicitação de ampliação de limite de CICS** - O imóvel, com área total de
110 8.815,00 m², encontra-se na APA do Passaúna (Decreto Estadual 5063/01 e Lei Municipal
111 731/12) atingido pela CICS - Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços, onde se
112 prevê lotes mínimos de 2.000,00 m², testada mínima de 25,00 m, potencial construtivo de
113 30%, ZOO – Zona de Ocupação Orientada que prevê lotes mínimos de 5.000,00 m²,
114 testada mínima de 20,00 m, potencial construtivo de 20%. Trata-se de solicitação de
115 ampliação de limite, conforme Decreto Estadual n^o 5063/2001, que altera e atualiza o
116 Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA
117 Estadual do Passaúna:

118 *"Art. 8^o. O Zoneamento Ecológico-Econômico da APA Estadual do Passaúna, passa a conter*
119 *a denominação e classificação abaixo, agrupadas em quatro áreas principais, com os*
120 *parâmetros de uso e ocupação do solo definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto:*
121 *II - ÁREAS DE OCUPAÇÃO ORIENTADA: são áreas de transição entre as atividades rurais e*



122 *urbanas, sujeitas à pressão de ocupação, e que exigem a intervenção do poder público no*
123 *sentido de minimizar os efeitos poluidores sobre os mananciais, que subdividem-se em: b)*
124 *CICS – Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços: Compreende o trecho ao longo*
125 *da PR-090, Estrada do Cerne, sendo que esta zona está delimitada em 100,00 m (cem*
126 *metros) para cada lado, a partir da faixa de domínio da rodovia. Fica permitida a ampliação do*
127 *limite desta zona até 300,00 m (trezentos metros) em casos justificados, após análise e*
128 *anuência do projeto de implantação do empreendimento pelos órgãos competentes –*
129 *Prefeitura Municipal, COMEC, IAP e CAT – Câmara de Apoio Técnico da APA Estadual do*
130 *Passaúna.”.*

131

132 O imóvel em questão possui testada para Rodovia Gumercindo Boza, de 118,25 metros, e
133 para a Rua Romeo Iolanda Lugarini, de 140,29 metros, e está inserido em CICS – Corredor
134 Especial de Indústria e Comercio e ZOO - Zona de Ocupação Orientada. A atividade
135 econômica desenvolvida no imóvel será de supermercado, agência bancária, academia e
136 escritório administrativo, enquadrados quanto ao parâmetro de uso e ocupação do solo
137 como Comércio e Serviços de Bairro, Comercio e Serviço Setorial, é definida como
138 Comércio e Serviço Geral, conforme Decreto nº 5063/2001 Anexo I, Item 6, subitem III, III.2
139 e III.3 e Lei nº. 731/2012 Anexo I, Item III, Subitem III. 2 e III.3. As atividades acima
140 descritas são permitidas conforme Anexo II dos Parâmetros de Uso e Ocupação de solo do
141 quadro CICS – Corredor Especial de Indústria e Comercio, do Decreto nº. 5063/2001 e da
142 Lei nº. 731/2012, e proibidas, conforme Anexo II dos Parâmetros de Uso e Ocupação de
143 solo do quadro Zona de Ocupação Orientada (ZOO) do Decreto nº. 5063/2001 e da Lei nº.
144 731/2012. Visto que existe a incidência do zoneamento do CICS e ZOO no imóvel, seria
145 salutar a análise da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna – CAT Passaúna, quanto à
146 possibilidade da ampliação do limite de atingimento do CICS, em no mínimo de 32,00
147 metros. **Parecer:** Após discussão sobre o questionamento, a CAT não se opõe a ampliação
148 do limite da zona para atender o uso pretendido e o potencial construtivo permitido para a
149 zona, com a condição de que o empreendedor atenda o limite de taxa de permeabilidade,
150 por meio da utilização de uma média ponderada das duas zonas para ser aplicada no lote,
151 além de apresentar projeto de captação de águas pluviais a ser utilizado na edificação.
152 **Protocolo 3154/2019 Interessado: Domingos Túlio Neto Assunto: Unificação e**
153 **posterior subdivisão de imóvel** - O imóvel, com área total de 181.500,00 m², encontra-se
154 na APA do Passaúna (Decreto Estadual 5063/01 e Lei Municipal 731/12) atingido pela ZOO
155 – Zona de Ocupação Orientada, que prevê lotes mínimos de 5.000,00 m², testada mínima



156 de 20,00 m e potencial construtivo de 20%, ZCVS - Zona de Conservação da Vida
157 Silvestre, que prevê como permissível uma unidade habitacional a cada dois ha para lotes
158 existentes com área superior a 20.000,00 m² e potencial construtivo de 10%, e ZPFV –
159 Zona de Preservação de Fundo de Vale. Os lotes 01 a 06 da quadra 09 do Loteamento
160 Jardim Viviane estão inseridos em ZUC I – Zona de urbanização Consolidada I, que prevê
161 lotes mínimos de 600,00 m², com testadas de 15,00 m e potencial construtivo de 50%,
162 CICS - Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços, que prevê lotes mínimos de
163 2.000,00 m², testada mínima de 25,00 m e ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale.
164 Após análise da solicitação e da documentação apresentada é do entendimento da
165 municipalidade, quanto à aplicação da legislação vigente, quanto a possibilidade de
166 unificação dos imóveis descritos como lote 01 a 06 da quadra 09 e o lote objeto da
167 Matrícula 12551, do CRI de Almirante Tamandaré; porém, quanto a posterior subdivisão
168 será necessária a anuência dos demais órgãos, bem como o licenciamento de supressão
169 de ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale para o acesso de lotes gerados. Devido
170 às características específicas do imóvel quanto às vias de acesso, processo de unificação e
171 posterior subdivisão, supressão de vegetação em ZPFV, testadas para vias públicas e
172 zoneamentos incidentes no imóvel, é do entendimento do município a apresentação desse
173 pleito a Câmara Técnica do Passaúna para a análise e deliberação quanto à possibilidade
174 de anuência quanto à unificação e posterior subdivisão do imóvel em dois lotes com área
175 mínima de 20.000,00 m², utilizando como testada a caixa das vias públicas confrontantes
176 ao novo imóvel gerado. **Parecer:** Em discussão, a Câmara vota pelo **indeferimento** do
177 pedido, uma vez que os dados apresentados são insuficientes para apreciação e
178 deliberação do processo. O grupo entende que deverá ser apresentada uma proposta de
179 projeto para a área, de forma que o grupo consiga fazer uma análise mais precisa e
180 direcionada para o que se pretende. **Protocolo 3154/2019 – Interessado: Antônio**
181 **Benedito Colonhesi - Assunto: Desafetação de ZPFV em imóvel urbano.** O lote 01 da
182 quadra 10, com área de 701,20 m², do Loteamento Jardim Viviane está inserido em ZUC I –
183 Zona de urbanização Consolidada I, que prevê lotes mínimos de 600,00 m², com testadas
184 de 15,00 m e potencial construtivo de 50%; CICS - Corredor Especial de Indústria,
185 Comércio e Serviços, prevê lotes mínimos de 2.000,00 m², testada mínima de 25,00 m e



186 ZPFV – Zona de Preservação de Fundo de Vale. O município informa que o imóvel possui
187 confrontação e acesso por duas vias, sendo uma via municipal, Rua João Manfron, com
188 testada de 41,50 m, e a outra, Rodovia Estadual Gumercindo Boza (PR 090), com testada
189 de 64,00 m. O imóvel é parcialmente atingido por ZPFV – Zona de Preservação de Fundo
190 de Vale. Após análise da solicitação e da documentação apresentada, é do entendimento
191 da municipalidade, quanto à aplicação da legislação vigente, quanto à possibilidade de
192 desafetação de ZPFV dos imóveis descritos como lote 01 da quadra 10 e o lote objeto da
193 Matrícula 9216, do CRI de Almirante Tamandaré, sendo do entendimento a apresentação
194 desse pleito a Câmara Técnica do Passaúna para a análise e deliberação quanto à
195 possibilidade anuência e/ou encaminhamento quanto aos procedimentos a serem
196 adotados. **Parecer:** Após análise sobre o processo, o grupo entende que o requerente
197 deverá entrar com o pedido primeiramente no Órgão Ambiental Estadual responsável
198 (Instituto Água e Terra), para apreciação do processo, e, caso se faça necessário,
199 encaminhado, posteriormente, para deliberação da CAT. **Protocolo 0059/2019 -**
200 **Interessado: Marmotiba Moveis e Decoração Ltda. Assunto: Desafetação de ZPFV em**
201 **imóvel urbano** Apresentação de levantamento topográfico e hidrogeológico do imóvel, em
202 atendimento à ATA 01 de 2018, quanto ao atingimento de ZPFV. A atividade de Marmoraria
203 encontra-se localizada na Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna
204 (Decreto Estadual 5063/01) e Lei nº. 730/2012 – Lei de Parcelamento de Solo, Lei nº.
205 731/2012 – Lei de Zoneamento e do Uso e Ocupação de Solo e Lei nº. 734/2017 – Lei do
206 Sistema Viário. Conforme legislação vigente, o imóvel é atingido pela CICS - Corredor
207 Especial de Indústria, Comércio e Serviços, prevê lotes mínimos de 2.000,00 m², testada
208 mínima de 25,00 m; Zona de Ocupação Orientada (ZOO) áreas de transição entre as
209 atividades rurais e urbanas, sujeitas à pressão de ocupação, e que exigem a intervenção do
210 poder público, no sentido de minimizar os efeitos poluidores sobre os mananciais e ZPFV –
211 Zona de Preservação de Fundo de Vale. O imóvel é parcialmente atingido por ZPFV – Zona
212 de Preservação de Fundo de Vale. Após analisar a documentação apresentada é do
213 entendimento da municipalidade quanto à aplicação da legislação vigente. Quanto à
214 possibilidade de desafetação de ZPFV do imóvel é do entendimento a apresentação desse
215 pleito a Câmara Técnica do Passaúna para a análise e deliberação quanto à possibilidade



216 anuência e/ou encaminhamento quanto aos procedimentos a serem adotados. **Parecer:**
217 Em discussão, a CAT entende que o requerente deverá entrar com a documentação
218 necessária e com os estudos levantados no órgão ambiental responsável (Instituto Água e
219 Terra) para apreciação do processo e, posteriormente, encaminhamento para a Câmara
220 Técnica.

221 O técnico da COMEC, Raul de O. Gradovski, secretário desta Câmara, solicitou que
222 as prefeituras e demais órgãos encaminhem seus processos à COMEC para que a pauta
223 da reunião possa ser montada e encaminhada a todos com a devida antecedência.

224 Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a
225 presença de todos, e eu, Raul de Oliveira Gradovski, lavrei a presente ata, que, se achada
226 conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.


Marcio Moura

Presidente CAT Passaúna



Raul de O. Gradovski

Secretário Executivo



Câmara de Apoio Técnico
 Área de Proteção Ambiental - APA do Passaúna

LISTA DE PRESEÇA - 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Data: 03/02/2020

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Alceyl J. Wosniak	Sampsa	alceyljw@sampsa.com.br	33307054	
Tatiana Nasser Silva	AGUAS RIJAT	tatiana.nasser@iat.pr.gov.br	3213-4793	
ALBERTO BARCELLOS	MPLR	abarcellos@mplr.mp.br	3250-4772	
ADULS A. CONTE	MPPR-CSD/MA	aconte@mppr.mp.br	3250-4772	
Dimithi Arnaut	COMEC	dimithi@comec.pr.gov.br	3320 6949	
MARCIO AUVES MOUJE	FM.CM	MARCIO.MOUJE@CANTODMAGAZIN.PR.GOV.BR	3320 6949 3320 6949	
Jana Reis J. J. Alfaro	SMMA - Gtbc	alfaro@smma.cuitibc.pr.gov.br	3221-2515	
Gabriella Semane	PMCL	gabriella.semane@compe.br.gov.pr.gov	3291-5107	
Alessandra Sironi Ruccon	COMEC	alessandra@comec.pr.gov.br	3320 6946	
Paul de O. Getdowski	COMEC	GRADOVSKI@COMEC.PR.GOV.BR	3320-6947	
Dorina de Melo	IAP	melo.dorina@iap.pr.gov.br	3213-3405	